



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a informação de que a aquisição dos objetos citados na Justificativa da Dispensa de Licitação é indispensável para a Prefeitura Municipal de Ananás;

Considerando que: a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo para aquisição de materiais esportivos, para atender demandas da Secretária Municipal do Esporte e Lazer na realização de apoio a eventos esportivos no Município de Ananás Tocantins, em consonância com a emenda parlamentar individual Nº 00338/2024, transferência especial do Deputado Moiseimar Marinho, na Modalidade Contribuições 3.3.40.41, destinado ao Município de Ananás TO conforme despacho Nº 167/2024FEP-2024/26849/00362. Considerando-se, pois, as peculiaridades dos eventos, a solução possível no mercado seria a viabilização de uma única empresa, uma vez que reúne todos os elementos necessários para a realização dos eventos. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade dispensa, na forma eletrônica, zelando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação nos termos da Lei 14.133/2021.

**Considerando**, ainda, as demais informações constantes do presente processo são verdadeiras;

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E;

**Celebrar a Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo para aquisição de materiais esportivos, para atender demandas da Secretária Municipal do Esporte e Lazer na realização de apoio a eventos esportivos no Município de Ananás Tocantins, em consonância com a emenda parlamentar individual Nº 00338/2024, transferência especial do Deputado Moiseimar Marinho, na Modalidade Contribuições 3.3.40.41, destinado ao Município de Ananás TO conforme despacho Nº 167/2024FEP-2024/26849/00362. Específicos motivos dispensou o gestor de esse dever. Posto isto. Extraí-se para a presente Dispensa de Licitação tendo como fundamento o Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Assim dispõe o Art.75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [...], de acordo com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, seu inciso II do caput do art. 75 da Lei federal 14.133 de 01º de abril de 2021.**

Sob os atos legais que regem essa Administração, a nova Lei nº 14.133/2021 foi aprovada em 01 de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ananás, Estado do Tocantins.

Conforme a Lei Federal o valor para dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações após as devidas cotações de preço, não poderá exceder o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal de Ananás - TO